



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE PIRES FERREIRA
GABINETE DA PREFEITA



LEI ORDINÁRIO n° 408/2020
DE 2020.

PIRES FERREIRA, 19 DE FEVEREIRO

Concede revisão geral à remuneração dos servidores ativos do Poder Legislativo Municipal, e dá outras providências.

Maria Marfisa Marques Aguiar, Prefeito Municipal de Pires Ferreira, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 55, inc. II, e art. 56 inc. II, da Lei Orgânica Municipal, e atendendo o disposto no Art. 144, § 8° da Constituição Federal, combinado com o Art. 6° da Lei Federal n° 13.022/2014 e, ainda de acordo com a Lei Federal n° 9.503/1997, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica autorizando o Poder Legislativo Municipal a conceder revisão geral dos vencimentos dos servidores ativos desta Casa.

Art. 2° - Fica concedido reajuste aos servidores públicos municipais deste Legislativo que percebem até um salário mínimo, sendo fixado este em R\$ 1.045,00 (Hum mil e quarenta e cinco reais), respeitando o regime de horas proporcionais, sendo extensivo aos servidores em disponibilidade remuneração, com fundamento no aumento previsto pela Lei de Diretrizes Orçamentárias da União. E os demais funcionários que recebem acima de salário mínimo vigente no País, terão seu reajuste concedida, a partir de 1° de fevereiro de 2020, pela aplicação do índice de 13% (treze por cento), já incluindo inflação e ganho salarial.

Art. 3° - Fica também concedido uma gratificação aos funcionários deste Legislativo Municipal, quando na realização dos sérvios de interesse da Legislativo Municipal, quando este for designados a exercer outra função dentro do Legislativo, em valor percentual



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE PIRES FERREIRA
GABINETE DA PREFEITA



de 20% (Vinte por cento) do valor bruto o qual o funcionários terá direito no seu valor mensal.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por conta as dotações orçamentarias próprias.

Art. 5º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos e contar de 1º de fevereiro de 2020.

Paço Municipal de Pires Ferreira, em 24 de dezembro 2019.

Maria Marfisa Marques Aguiar

Prefeita do Município de Pires Ferreira.

GABINETE DA PRESIDENCIA DA CAMARA MUNICIPAL DE PIRES FERREIRA NO
ESTADO DO CEARÁ, em 14 fevereiro de 2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRES FERREIRA
PALÁCIO PEDRO MARQUES DE MELO
Rua. Maria Antuza Soares Passos S/N – Centro –
FONE: (088)3651-1100 FAX: 3651-1096 CNPJ.10.462.208/0001-86



CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO, para os devidos fins, que a **Lei n° 408, de 19 de fevereiro de 2020**, foi afixada e publicada no átrio da Prefeitura do Município de Pires Ferreira no **dia 19 de no fevereiro de 2020**. O referido é verdade. Dou fé.

Pires Ferreira (CE), 20 de fevereiro de 2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRES FERREIRA
PALÁCIO PEDRO MARQUES DE MELO
Rua. Maria Antuza Soares Passos S/N – Centro –
FONE: (088)3651-1100 FAX: 3651-1096 CNPJ.10.462.208/0001-86



CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO, para os devidos fins, que a Lei n° 408, de 19 de fevereiro de 2020, foi afixada e publicada no átrio da Prefeitura do Município de Pires Ferreira no dia 19 de fevereiro de 2020. O referido é verdade. Dou fé.

Pires Ferreira (CE), 20 de fevereiro de 2020.

Ana Paula Evangelista
SEC. DE ADM. FINANÇAS